

DOM/SC Prefeitura municipal de Blumenau

Data de Cadastro: 31/01/2023 Extrato do Ato Nº: 4524017 Status: Publicado

Data de Publicação: 01/02/2023 Edição Nº: 4111

EXTRATO - 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE CONVENCIONAL.

PROCESSO: Concorrência nº 03-038/2016.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a cláusula 29ª (vigésima nona) do contrato de concessão primitivo/originário (fls. 956), que passa a ter os seguintes novos/parágrafos de nº 36, 37, 38, 39, 40.

VALOR: Acrescenta o montante de R\$ 30.446.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais), como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de Concessão nº 042/2017 no ano de 2023, sendo que os valores mensais serão pagos conforme previsto no termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4524017, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4524017>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2017

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE CONVENCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.108.357/0001-15, com sede nesta cidade, na Praça Victor Konder, nº 02, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Mario Hildebrandt, e pela SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Alexandro Eduardo Fernandes, e, do outro lado, **BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.241/0001-85, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 1.500, Bairro Vila Nova (CEP 89035-000), na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelos Srs. Maurício Marin Garroti, portador da cédula de identidade nº 28901313-6 e inscrito no CPF sob nº 219.094.868-17 e, Paulo Sérgio Coelho, portador da cédula de identidade nº 426172 e inscrito no CPF sob nº 162.329.256-53, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, bem como o Edital de Concorrência nº 03-038/2016, de 30/01/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, diante dos considerandos abaixo delineados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

~ **CONSIDERANDO** tudo o que se dispôs no edital da concorrência pública n. 03-038/2016, no contrato de concessão nº 042/2017 e em seus respectivos termos aditivos, bem como os princípios que regem o direito administrativo e a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;

Depto
Jurídico

26.01.23



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CONSIDERANDO as consequências oriundas da pandemia do coronavírus (COVID-19), que impactou significativamente e irreversivelmente o sistema de transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO tudo o que consignou o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT no Memo Gab. nº 498/2022 e documentos subsequentes;

CONSIDERANDO todas as justificativas apresentadas pela SMTT nos autos do processo licitatório até o momento, relativas aos subsídios pagos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE e as medidas tomadas pelas partes no sentido de mitigar/reduzir os prejuízos efetivamente ocorridos no sistema de transporte coletivo urbano do Município de Blumenau/SC, oriundos da pandemia supracitada;

CONSIDERANDO que fora finalizado o processo de Reajuste Tarifário do ano de 2022 (Processo Administrativo/AGIR nº 229/2022), referente ao sistema de transporte coletivo urbano municipal, conforme Decisão/AGIR nº 218/2022, Parecer Administrativo/AGIR nº 147/2022 e Parecer Jurídico/AGIR nº 401/2022;

CONSIDERANDO que o processo de Reajuste Tarifário/2022 (Processo Administrativo/AGIR nº 229/2022) concluiu pela necessidade de aplicação de uma tarifa técnica no importe de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos), a partir de 01/12/2022, para garantir o equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão nº 042/2017, consoante disposto no Anexo V, que trata do reajuste tarifário por meio de equação paramétrica específica;

CONSIDERANDO que em razão do resultado final do processo de Reajuste Tarifário do ano de 2022, o PODER CONCEDENTE enviou o Ofício GAPREF nº 615/2022 à AGIR, sugerindo o valor de R\$ 5,30 (tarifa comum), R\$ 6,00 (tarifa embarcada) e R\$ 2,65 (tarifa estudante) para fins de aplicação da tarifa do transporte coletivo urbano aos usuários;

CONSIDERANDO que por meio da Decisão/AGIR nº 218/2022, a Agência Reguladora acatou a

Depto.
Jurídico

2 de 23



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

sugestão do PODER CONCEDENTE e aplicou os valores da tarifa do usuário no importe de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para a tarifa comum, R\$ 6,00 (seis reais) para a tarifa embarcada e R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) para a tarifa/estudante;

CONSIDERANDO que diante dos fatos acima mencionados e apurados no processo administrativo de Reajuste Tarifário/2022, a tarifa de equilíbrio do Contrato de Concessão nº 042/2017 perfaz atualmente o valor de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos), o que impõe a necessidade do PODER CONCEDENTE subsidiar a diferença entre a tarifa pública (R\$ 5,30 (comum), R\$ 6,00 (embarcada) e R\$ 2,65 estudante) e a tarifa técnica (R\$ 6,81), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual;

CONSIDERANDO que, por meio da Lei Municipal nº 9.276/2022, o PODER CONCEDENTE realizou a previsão orçamentária de R\$ 30.446.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais) para fins de aporte ao sistema de transporte coletivo urbano no ano de 2023;

CONSIDERANDO que para o ano/2023 as partes ajustaram a concessão do subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de forma diferente do ano/2022, sendo uma parcela fixa, no montante de R\$ 2.010.688,69 (dois milhões, dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a ser paga no mês de janeiro/23 e as demais (fevereiro a dezembro/2023) a serem pagas de acordo com a apuração dos passageiros efetivamente transportados;

CONSIDERANDO o deferimento da concessão desses novos subsídios mensais à CONCESSIONÁRIA pelo COMITÊ GESTOR DE GOVERNO, consoante documentação constante nos autos da concorrência nº 03-038/2016 (fl. 2.178);

RESOLVEM AS PARTES, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo contratual, diante dos considerandos acima e das cláusulas abaixo pormenorizadas:

Capto.
Audico

26.01.23



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula 29ª (vigésima nona) do contrato de concessão primitivo/originário (fls. 956), que passa a ter a seguinte redação (os seguintes novos/parágrafos):

“§36º. Considerando o processo de Reajuste Tarifário relativo ao ano de 2022 (Processo Administrativo/AGIR nº 229/2022), que apurou a tarifa técnica no montante de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos) e a aplicação da tarifa do usuário no importe de R\$ 5,30 (tarifa comum), R\$ 6,00 (tarifa embarcada) e R\$ 2,65 (tarifa do estudante), o PODER CONCEDENTE, com fulcro na Lei nº 9.276/2022, realizou a previsão, a título de subsídio orçamentário extraordinário à tarifa do transporte coletivo urbano municipal, do montante de R\$ 30.446.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais), como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de Concessão nº 042/2017 no ano de 2023;

§37º Para o mês de janeiro/2023, o PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA o importe de R\$ 2.010.688,69 (dois milhões, dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), a título de subsídio orçamentário extraordinário à tarifa do transporte coletivo urbano municipal, mediante crédito na seguinte conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA (BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.241/0001-85: BANCO SANTANDER (033), Agência 2271, Conta Corrente: 13020451-6, que deverá ocorrer até o final do mês de janeiro/2023;

§38º Para os meses de fevereiro a dezembro/2023, o valor a ser concedido a título de subsídio orçamentário extraordinário à tarifa do transporte coletivo urbano municipal será apurado mensalmente, de acordo com o número de passageiros efetivamente transportados, mediante a adoção das seguintes medidas:

I) CONCESSIONÁRIA - deverá encaminhar à SMTT/SETERB relatório oficial do sistema de bilhetagem, especificando o número total de passageiros por categoria, até



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

o 3º dia útil do mês subsequente, iniciando tal sistemática no mês de fevereiro/2023, relativo ao mês de janeiro/2023;

II) SMTT - deverá conferir o relatório encaminhado pela CONCESSIONÁRIA e encaminhar à AGIR, via ofício ou correspondência eletrônica, manifestação acerca dos números de passageiros efetivamente transportados, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da manifestação da Concessionária;

III) AGIR - no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação enviada pela SMTT e CONCESSIONÁRIA, deverá auditar/conferir os números e emitir manifestação final acerca do valor que deverá ser subsidiado no mês respectivo, elencando respectivo montante, com base no número de passageiros efetivamente transportados. A manifestação final da AGIR deverá ser encaminhada à SMTT, aos cuidados do Sr. Secretário Municipal, com cópia para o representante da Concessionária;

IV - Compete à SMTT, após recebimento da manifestação final da AGIR, realizar os procedimentos necessários para conceder o subsídio tarifário no valor efetivamente apurado, devendo o pagamento ser realizado até o dia 25 de cada mês, iniciando em fev/23 e findando em dez/23;

§39º. O pagamento dos valores a serem concedidos a título de subsídio tarifário advirão da seguinte dotação orçamentária:

2503 - Diretoria de Transportes - SMTT
Atividade 25.03.26.782.0079.2524 - Manutenção das
Atividades de Transportes
Modalidade/Rubrica: 3.3.60.00.00.00.00.00
Dotação: 993

§40º. Referidas importâncias integrarão o Fluxo de Caixa Descontado (FCD) da concessão nas respectivas datas de pagamento, mês a mês, o qual é controlado/fiscalizado pela agência Reguladora (AGIR), observando-se que, caso na apuração da tarifa de remuneração do serviço, verificar-se que o subsídio concedido, somado à tarifa pública atual, importou em superávit tarifário, poderá o PODER CONCEDENTE optar entre a redução da tarifa pública futura ou a devolução pela concessionária do valor excedente, a ser averiguada na próxima revisão tarifária.

Deplo
número

20.01.23



CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não consistindo objeto do presente aditivo, por parte da CONCESSIONÁRIA, em desistência ou em renúncia ao direito de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos das condições efetivas da proposta comercial vencedora da licitação ou indenização pelos prejuízos sofridos pela CONCESSIONÁRIA.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo Aditivo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 26 de janeiro de 2023.

MARIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL
DE BLUMENAU

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES

MAURÍCIO MARTIN GAROTT
BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU
SPE LTDA.

PAULO SÉRGIO COELHO
BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU
SPE LTDA.

Testemunhas: 1)
2)